

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL
Diretoria de Licitação de Obras-DLO
Gerência de Cadastro e Expediente-GCE

NORMA DE CADASTRO

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

JANEIRO/2022

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL
Diretoria de Licitação de Obras-DLO
Gerência de Cadastro e Expediente-GCE

2 – DA FORMALIZAÇÃO DO REQUERIMENTO E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM SER ANEXADOS AO REQUERIMENTO DE REGISTRO CADASTRAL DAS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROCESSO DE LICITAÇÃO PROMOVIDO PELA AGESUL – AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS;

2.1 - A INTERESSADA DEVERÁ SOLICITAR EM REQUERIMENTO CONFORME (ANEXO:III), ENDEREÇADO À DIRETORIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS DA AGESUL, SUA INSCRIÇÃO CADASTRAL, INDICANDO AS CATEGORIAS E ANEXANDO AO REQUERIMENTO OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO, INCLUSIVE DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, SEGUINDO CRITÉRIOS DESTA NORMA, DEVENDO, MENCIONADO REQUERIMENTO, SER PROTOCOLADO JUNTO A ESTA AGÊNCIA, NO SETOR DE PROTOCOLO GERAL;

2.2 - A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA, NESTA NORMA, DEVERÁ SER APRESENTADA EM FOTOCÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO DE SERVIÇO NOTORIAL OU AUTENTICADA NA PRÓPRIA ADMINISTRAÇÃO MEDIANTE CUSTO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO PRÓPRIA.

2.2.3 – DAS DECLARAÇÕES:

Quando da formalização do pedido de inscrição cadastral, a requerente deverá anexar ao requerimento as seguintes declarações:

A - Que franqueará à Comissão responsável pelo julgamento da inscrição cadastral, ou seu assessor, livre acesso às suas dependências, bem como dos seus registros contábeis, caso se conclua necessário ao levantamento de informações destinadas ao esclarecimento do pedido;

B - Que nenhum dirigente ou responsável técnico da requerente pertence ao quadro de funcionários da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - **AGESUL**, ou quaisquer dos órgãos vinculados à Secretaria de Estado de Infraestrutura – **SEINFRA**, e que nenhum deles ocupou cargo ou função nos últimos 06 (seis meses), contados da data do requerimento;

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL
Diretoria de Licitação de Obras-DLO
Gerência de Cadastro e Expediente-GCE

C - Que aceita e se submete a todas as condições e exigências estabelecidas nesta norma, bem como as disposições da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

D - De que não está temporariamente suspensa de participar em licitações e impedida de licitar e contratar com a administração, e de que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública.

§1º Será imediatamente indeferido o Certificado de Inscrição Cadastral (CIC) às empresas que se encontram inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

2.2.4 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A prova da habilitação jurídica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - Registro Comercial, no caso de empresas individuais;

II - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus atuais administradores;

III – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro, ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir;

V - Prova de que a requerente se encontra **devidamente instalada no endereço** indicado, o que deverá ser feito através da juntada de conta de água, luz ou telefone, compatível ao mês do requerimento ou no máximo ao mês anterior, podendo a Comissão Julgadora, ou seu assessor proceder a verificação in loco da localização;

VI - Cópia da carteira de identidade e CPF dos sócios, responsáveis técnicos e representantes legais;

VII – Informações cadastrais devidamente preenchida (anexo II).

2.2.5 – DA REGULARIDADE FISCAL

A Regularidade Fiscal será comprovada através dos seguintes documentos:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ) (Ministério da Fazenda);

II - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FIC), em plena validade; na falta da inscrição deverá apresentar declaração devidamente assinada pelo representante da empresa ou contador responsável, informando a ausência da mesma e os motivos que justificam a falta;

III - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal **ou alvará de funcionamento** em plena validade.

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL
Diretoria de Licitação de Obras-DLO
Gerência de Cadastro e Expediente-GCE

IV – Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Federal:

a) - Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Regularidade perante a Seguridade Social (INSS), emitida pela Procuradoria da Fazenda (Certidão Conjunta);

V – Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Estadual:

a) - Certidão Negativa de Débitos, expedido pela Secretaria de Fazenda Estadual e Certidão Negativa da Dívida Ativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou equivalente.

VI - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Gerais (CNDG) ou Certidão Negativa de Débitos Mobiliário e Imobiliário expedida(s) pelo(s) Órgão(s) competente(s) da municipalidade.

VII - Prova de Regularidade quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade de Situação (CRS);

IX - Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT.

§ 1º - a Prova de Regularidade relativa aos incisos II, III, IV, V e VI, acima descrita deverão ser emitidas no local da sede da empresa requerente.

2.2.6 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

I - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referente ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando boa situação financeira da requerente, e apresentação da capacitação financeira, com auxílio das fórmulas constantes do subitem 2.2.7.1, Vedada a substituição por Balancetes ou Balanço Provisório, cujos documentos deverão estar convenientemente assinados pela empresa e contador responsável, com indicação do CRC; (devidamente registrado na junta comercial, publicado ou registrado junto cartório competente).

II – Para empresas com escrituração digital (Sped Contábil) apresentar termo de autenticação, termo de abertura e encerramento, balanço patrimonial e índices financeiro em conformidade com o subitem 2.2.7.1.

III - Certidão Negativa de pedido de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedido pelo Distribuidor da sede da empresa requerente, não superior a 30 (trinta) dias da data de expedição.

IV - As empresas constituídas a menos de 01 (um) ano, contados da data do requerimento, deverão apresentar balanço de abertura e constituição nas condições constantes do inciso I, atendidas as mesmas formalidades. Devem indicar também 03 (três) empresas e um banco com os quais mantêm relações comerciais, constando nome, endereço e telefones de contato.

2.2.7 - CAPACIDADE FINANCEIRA:

2.2.7.1- A avaliação da Capacidade Financeira da empresa requerente, será processada pela verificação de suas disponibilidades financeiras, liquidez e endividamento, com



Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL
Diretoria de Licitação de Obras-DLO
Gerência de Cadastro e Expediente-GCE

informações extraídas do balanço e demonstrações contábeis, apresentadas com auxílio das seguintes formulas:

I – CAPACIDADE FINANCEIRA: = (CF)

$$CF = (D + RT + IF - ET) + (I - DP)$$

II – INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = (LC)

$$LC = AC: PC$$

III - INDICE DE LIQUIDEZ GERAL = (LG)

$$LG = AC + ALP: PC + PEL$$

IV – CAPACIDADE DE ENDIVIDAMENTO (CE)

$$CE = PC + PEL : AT$$

ONDE:

D = DISPONIVEL

RT = REALIZAVEL TOTAL

IF = IMOBILIZADO FINANCEIRO

ET = EXIGÍVEL TOTAL

I = IMOBILIZADO TÉCNICO

DP = DEPRECIÇÃO

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AC = ATIVO CIRCULANTE

ALP = ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO

PEL = PASSÍVEL EXIGIVEL A LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL

PARAGRAFO ÚNICO: A requerente terá seu pedido de registro cadastral indeferido quando:

a – Qualquer dos índices acima indicados alcançar fator que seja inferior a (1,0) um virgula zero;

b – A capacidade de endividamento apresentar fator que seja superior a 0,70 (zero virgula setenta);

c – A capacidade financeira apresentar valor inferior à **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**. No caso específico de Ponte de Madeira e para os serviços de engenharia do porte: projetos, estudos ambientais e antropológicos, iminentemente serviços intelectuais e outros da espécie por envolver estritamente serviços profissionais, sem maiores investimentos, serão exigidos capacidade financeira com valor não inferior a **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**;

d – Deixar de atender exigências que comprovem a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômica – financeira e técnica, nos termos da presente Norma.

2.2.8 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I - Prova de Registro ou de inscrição da requerente junto ao Conselho Regional de Engenharia (CREA), através de certidão - Certidão Pessoa Jurídica. As empresas que atuam em outra atividade que não a de engenharia, deverão comprovar a inscrição junto ao conselho competente, na sua falta deve informar a situação através de declaração, assinada pela requerente e responsável técnico;

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL
Diretoria de Licitação de Obras-DLO
Gerência de Cadastro e Expediente-GCE

II - Atestado(s) que comprove(em) a capacidade técnica do quadro de funcionários da requerente, através de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado junto ao conselho competente, pertinente e compatível com as atividades e categorias disponíveis neste manual e que pretende cadastrar.

III - Certidão de inscrição junto ao CREA ou conselho competente, do (s) profissional (is) responsável (eis) Técnico(s) pertencente(s) ao quadro de empregados permanente da requerente, acompanhada da Identidade Profissional emitida pelo conselho respectivo.

IV – Relação do quadro permanente de pessoal técnico de nível superior da requerente, adequado e disponível, bem como qualificação e respectiva área que atua cada profissional, com indicação do Órgão de classe que pertence (conselho ou outro) cada qual, com informação do número de inscrição correspondente.

V - Declaração de Disponibilidade de todo equipamento e aparelhamento técnico, à atividade que está sendo cadastrada.

VI – Para comprovação de pertencer ao quadro permanente, o vínculo entre o profissional e a pessoa jurídica pode ser comprovado por meio de contrato de trabalho anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contrato de prestação de serviço, livro ou ficha de registro de empregado, contrato social, ata de assembleia ou ato administrativo de nomeação ou designação do qual constem a indicação do cargo ou função técnica.

3- CRITÉRIO PARA CLASSIFICAÇÃO:

3.1 - EXPERIÊNCIA:

3.1.1 - Para classificação serão consideradas as condições estabelecidas nos anexos I e II, que integra a presente norma, levando-se em conta os atestados apresentados nas condições do inciso II do subitem 2.2.8. As distâncias ou quantidades exigidas na comprovação de experiências em cada atividade disponibilizada para cadastramento poderão ser apresentados até 03 (três) atestados diferentes para cada categoria constante do anexo II do manual de cadastro.

3.1.2 – A classificação poderá ocorrer em uma ou mais categoria e respectivos Grupos, desde que haja compatibilidade dos serviços realizados com as exigências avaliadas como suficientes ao perfeito enquadramento, levando-se em conta exclusivamente os dados constantes do(s) atestado(s) e respectivos(s) acervo(s) emitido(s) pelo conselho competente.

4 – DO REGISTRO CADASTRAL:

4.1 – Após análise e julgamento do pedido ou renovação da inscrição cadastral por Comissão designada para tal fim, devidamente deferido pela Diretoria Executiva da AGESUL, será providenciada a emissão do Cartão de Inscrição Cadastral (CIC) o qual conterá:

Número do Registro de acordo com o critério definido pela Diretoria de Obras e Licitação de Obras– DLO;
Nome da Requerente cadastrada, endereço e CNPJ;
Número do Processo Administrativo;
Prazo de validade do Cadastro;
Representante(s) e Procurador(es);
Capital integralizado e data do evento;

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL
Diretoria de Licitação de Obras-DLO
Gerência de Cadastro e Expediente-GCE

Categoria e Grupo da classificação;
Responsável (eis) Técnico (s).
Impedimento (s).

4.2 – O Certificado de Inscrição Cadastral, observada a conveniência, poderá substituir os documentos normalmente solicitados nas licitações promovidas pela **AGESUL - AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, através de sua **DIRETORIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS-DLO**, bem como poderá, vista aquela condição, ser exigida apresentação de novos documentos ou comprovações expressamente definidas no edital /convite.

4.3 – O registro cadastral terá validade de 01 (um) ano, a contar da emissão do respectivo C.I.C;

4.4 – Vencido o prazo de que trata o item anterior, a inscrição poderá ser renovada mediante requerimento da interessada, recolhendo a taxa correspondente e apresentando os pertinentes documentos, devidamente atualizados, para comprovação de habilitação jurídica, fiscal, técnica e financeira, nos termos da presente Norma. O cartão de inscrição emitido, na sua via original, deverá ser devolvido ao cadastro.

4.4.1 – Para renovação sem alteração cadastral poderá ser dispensada apresentação dos subitens II, IV e V da qualificação técnica.

4.5 – Não ocorrendo o pedido de renovação cadastral no prazo de **90 (noventa)** dias da data de seu vencimento, a inscrição será cancelada, caracterizando desinteresse na manutenção do mesmo, sendo os documentos destruídos.

4.6 – A habilitação cadastral e respectiva inscrição somente se efetivarão com a emissão do Cartão de Inscrição Cadastral (C.I.C.).

5- JULGAMENTO E DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1 – Será mantido junto ao banco dados do Cadastro, o ramo de atuação das empresas devidamente cadastradas, no que concerne a sua responsabilidade assumida com a AGESUL, que, servirão de base para contratações futuras;

5.2 – No interesse da Administração, poderá ser revista as condições cadastrais, precedente a qualquer licitação, levando-se em consideração o risco e envergadura da obra ou serviço a ser contratado, inclusive, com novas exigências constantes do edital, respeitada as condições da Lei 8.666/93;

5.3 – A comissão de julgamento de registro cadastral receberá o processo e julgará o pedido de inscrição, renovação, no prazo mínimo de 05 dias úteis, contados da data de seu recebimento, e, após o oitavo dia útil da entrega do requerimento, o interessado deverá comparecer à Gerência de Cadastro e Expediente-GCE, para tomar conhecimento do resultado da análise proferida pela comissão.

5.4 – Quando da análise do requerimento e documentos que a instruem, a Comissão responsável poderá, a qualquer tempo, solicitar apresentação de novos documentos ou informações que se fizerem necessárias ao correto julgamento a ser proferido.

5.5 – Não sendo atendida a complementação de informação ou juntada de documentos, no prazo de **10 dias corridos**, a contar da data do conhecimento do resultado da análise conforme subitem 5.3, será automaticamente indeferido e o processo arquivado.

**Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL
Diretoria de Licitação de Obras-DLO
Gerência de Cadastro e Expediente-GCE**

5.6 – O indeferimento do Certificado de Inscrição Cadastral, com o requerimento de inscrição, renovação, alteração ou cancelamento caberá nos termos da letra D, do Art.109 da Lei 8.666/93, recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis a contar do conhecimento do parecer da comissão, devendo ser encaminhado a Gerência de Cadastro e Expediente-GCE.

5.7 – Na entrega do cartão de inscrição cadastral, o interessado assinará o registro de entrega, o que implicará na aceitação do mesmo e somente será entregue à pessoa responsável pela empresa ou com autorização por escrito.

5.8 – A inscrição cadastral poderá ser cancelada ou suspensa, verificado situação desabonadora da cadastrada que venha a comprometer o fiel desenvolvimento dos compromissos assumidas com a AGESUL, sempre observado o contraditório e ampla defesa;

5.9 – As dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação ou cumprimento da presente norma, deverão ser formalizadas por escrito e dirigidas a Gerência de Cadastro e Expediente (GCE). As informações ou dúvidas de rotina poderão ser obtidas verbalmente junto ao Cadastro.


5.10 – A Diretoria poderá, também, e de ofício, propor competente ajuste da presente norma que, mediante aprovação do Presidente da AGESUL, terá sua aplicação de imediato a partir dessa decisão.

5.11 – Na apresentação da presente NORMA e demais procedimentos de emissão e manutenção cadastral, será cobrada da requerente uma TAXA com base na tabela de serviços da AGESUL, cuja prova de pagamento deverá acompanhar o requerimento. Demais taxas de renovação, emissão de 2ª via do C.I.C., revisão de categoria, alteração da responsabilidade técnica, serão definidas em ato próprio da AGESUL.

5.12 – A presente NORMA Cadastral foi aprovada pelo Diretor da Presidente da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL, nesta data.

Campo Grande – MS, 05 de Janeiro de 2022.

EMERSON ANTÔNIO MARQUE
PEREIRA
DIRETOR PRESIDENTE DA AGESUL
Em exercício


DÉBORA DA SILVA PEREIRA
DIRETORA DE LICITAÇÃO DE OBRAS



GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
 Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA
 Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL
 Gerência de Cadastro e Expediente - GCE

ANEXO: I

ATIVIDADE	CATEGORIA	OBRA/SERVIÇO	ATESTADOS DE OBRAS E SERVIÇOS
CONSTRUÇÃO	A	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	Extensão executada em metros quadrados (m ²) de serviços relativos a pavimentação asfáltica acompanhado de serviços de terraplenagem e serviços complementares.
	B	IMPLANTAÇÃO BÁSICA	Volume executado em (m ³) de revestimento primário, acompanhado dos serviços necessários a implantação básica: Desmatamento (m ²), terraplenagem (m ³) e serviços complementares.
	C	OBRAS DE ARTES ESPECIAIS	Extensão Executada em (m) de construção de pontes e viadutos em concreto armado ou protendido, acompanhado de todos os serviços correlatos a obra.
	D	OBRAS DE DRENAGEM	Extensão tubular executado em (m) de assentamento de tubulação, serviços de drenagem em geral.
	D1	OBRAS DE CONTROLE DE EROSÃO	Extensão de Obras de combate a erosão, muro de contenção e galerias, compreendendo, dentre outros, os serviços em gabião, colchão reno, concreto ciclopico, dreno profundo e canaleta de concreto.
	D2	ÁGUA/ESGOTO	Instalação/Ampliação de Sistema de Água (S.A) ou de Esgoto Sanitário (S.E.S) urbano, com ETA/ETE, rede de abastecimento domiciliar e cadastramento.
	E	EDIFICAÇÕES	Construção de edifícios com especificações, área construída e cobertura (m ²), volume de concreto (m ³) e instalação hidrosanitário, elétrica e telefonia.
	F	PONTE DE MADEIRA	Execução em (m) de construção de ponte de madeira em vigamento simples ou Armado.
	G	PAVIMENTO	Extensão executada em (m ²) de serviço de restauração de rodovias pavimentada com especificações de execução da binder e recapeamento de pavimentação asfáltica em CBUQ, TSD.
	RESTAURAÇÃO	H	IMPLANTAÇÃO BÁSICA
I		OBRAS COMPLEMENTARES	Extensão executada em (km) dos serviços: Cerca de Delimitação (m), revestimento vegetal de talude em (m ²) e Sinalização Vertical e Horizontal (m ²).

CONSERVAÇÃO	J	CONSERVAÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA	Extensão executada em (m ²) de serviços de conservação corretiva, preventiva, emergencial, relativos a execução de lama asfáltica e tapa buracos, também serão analisados e classificados os serviços de remendo profundo, recomposição de aterros, resvetimentos, tratamentos superficiais e serviços complementares.
REFORMA	K	EDIFICAÇÕES	Execução em (m ²) de reforma em edificação com especificações: Área Coberta e Serviços Executados.
	L	PONTE DE MADEIRA	Execução em (m ²) de reforma em ponte de madeira em vigamento simples ou armado.
CONSULTORIA	M	ENGENHARIA CONSULTIVA	Descrição de serviços executados na área da engenharia consultiva relativa: Obras Rodoviárias, Obras Cívicas, Pontes, Viadutos, Fiscalização/Gerenciamento/Supervisão, Engenharia Econômica.
	N	ESTUDOS E PROJETOS RODOVIÁRIOS E URBANOS	Elaboração em (km) de estudos e projetos rodoviários e urbanos.
	O	ESTUDOS E PROJETOS AMBIENTAIS, RELATÓRIOS DE IMPACTO DO MEIO AMBIENTE	Descrição dos serviços de estudos e projetos ambientais, relatório de impacto ambiental, modalidade: EIA : Estudos de Impacto Ambiental; RIMA: Relatório de Impacto ao meio Ambiente; EAP: Estudo Ambiental preliminar; SCA: Sistema de Controle Ambiental; PSCA: Projeto do Sistema de Controle Ambiental; RAS: Relatório de Controle Ambiental; PCA: Plano de Controle Ambiental; PRAD: Plano de Recuperação de Área degradada, Segurança do Trabalho: PPRA, PCMSO e PCMAT
	P	ESTUDOS E PROJETOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL	Elaboração de projeto arquitetônico, estrutural, elétrico, telefônico, hidrossanitário, ar condicionado central, estudos de sondagens e fundações, bem com , controle de qualidade de concreto.
CONSTRUÇÃO ELÉTRICA	Q	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS	Avaliações e perícias, pareceres e causas jurídicas, treinamento de pessoal, projeto técnico de trabalho social, recuperação de obra de arte histórica e outros.
	R	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETROMECÂNICAS	Serviços de construção de rede de transmissão, iluminação pública, cabine de transformação abrigada e eletromecânica.
OUTROS SERVIÇOS	S	SERVIÇOS AFINS	Execução de pisos monolíticos de alta resistência e de alto tráfego, instalação de divisórias , e ar condicionado individual, cortinas, carpetes e outros.
	T	CBUQ	Fornecimento de CBUQ, comprovando a localização a propriedade da usina e o devido licenciamento ambiental.
FORNECIMENTO	U	PMF	Fornecimento de PMF, comprovando a localização e a propriedade da usina e o devido licenciamento ambiental.
	V	AGREGADOS	Atestado comprovando o fornecimento (pedra brita e afins), comprovando a localização, propriedade e o devido licenciamento ambiental.

ATIVIDADE	CATEGORIA	GRUPOS					V
		I	II	III	IV	V	
CONSTRUÇÃO	A	MAIOR OU IGUAL 5.000 m² E MENOR QUE 50.000 m²	MAIOR OU IGUAL A 50.000 m² E MENOR QUE 150.000 m²	MAIOR OU IGUAL A 150.000 m² E MENOR QUE 350.000 m²	MAIOR OU IGUAL A 350.000 m² E MENOR QUE 700.000 m²	MAIOR OU IGUAL A 700.000 m²	
	B	MAIOR OU IGUAL A 2.500m² E MENOR QUE 10.000m²	MAIOR OU IGUAL A 10.000m² E MENOR QUE 30.000m²	MAIOR OU IGUAL A 30.000m² E MENOR QUE 50.000m²	MAIOR OU IGUAL A 50.000m² E MENOR QUE 100.000m²	MAIOR OU IGUAL A 100.000m²	
	C	MAIOR OU IGUAL A 10m E MENOR QUE 30m	MAIOR OU IGUAL A 30m E MENOR QUE 100m	MAIOR OU IGUAL A 100m E MENOR QUE 250m	MAIOR OU IGUAL A 250m E MENOR QUE 500m	MAIOR OU IGUAL A 500m	
	D	MAIOR OU IGUAL A 50m E MENOR QUE 200m	MAIOR OU IGUAL A 200m E MENOR QUE 500m	MAIOR OU IGUAL A 500m E MENOR QUE 1.000m	MAIOR OU IGUAL A 1.000m E MENOR QUE 2.000m	MAIOR OU IGUAL A 2.000m	
	D1	MAIOR OU IGUAL A 50m³ E MENOR QUE 100 m³	MAIOR OU IGUAL A 100 m³ E MENOR QUE 250 m³	MAIOR OU IGUAL A 250 m³ E MENOR QUE 400 m³	MAIOR OU IGUAL A 400 m³ E MENOR QUE 600 m³	MAIOR OU IGUAL A 600 m³	
	D2	REDE MAIOR OU IGUAL A 100m E MENOR QUE 300 m	REDE MAIOR OU IGUAL 300 m E MENOR QUE 800 m	REDE MAIOR OU IGUAL A 800 m E MENOR QUE 1.700 m E UMA(1) OU MAIS ETA/EETE.	REDE MAIOR OU IGUAL A 1.700 m E MENOR QUE 3.300 m E DUAS(2) OU MAIS ETA/EETE.	REDE MAIOR OU IGUAL A 3.300m E TRÊS(3) OU MAIS ETA/EETE.	
	E	MAIOR OU IGUAL A 50m² E MENOR QUE 100m²	MAIOR OU IGUAL A 100m² E MENOR QUE 250m²	MAIOR OU IGUAL A 250m² E MENOR QUE 600m²	MAIOR OU IGUAL A 600m² E MENOR QUE 1.000m²	MAIOR OU IGUAL A 1.000m²	
	F	MAIOR OU IGUAL A 6m E MENOR QUE 30m	MAIOR OU IGUAL A 30m E MENOR QUE 50m	MAIOR OU IGUAL A 50m E MENOR QUE 80m	MAIOR OU IGUAL A 80m E MENOR QUE 100m	MAIOR OU IGUAL A 100m	
	G	MAIOR OU IGUAL A 5.000 E MENOR QUE 50.000	MAIOR OU IGUAL A 50.000 E MENOR QUE 150.000	MAIOR OU IGUAL A 150.000 E MENOR QUE 350.000	MAIOR OU IGUAL A 350.000 E MENOR QUE 700.000	MAIOR OU IGUAL A 700.000	
	H	MAIOR OU IGUAL A 2.500 E MENOR QUE 5000	MAIOR OU IGUAL A 5.000 E MENOR QUE 30.000	MAIOR OU IGUAL A 30.000 E MENOR QUE 50.000	MAIOR OU IGUAL A 50.000 E MENOR QUE 70.000	MAIOR OU IGUAL A 70.000	
RESTAURAÇÃO	I	MAIOR OU IGUAL A 5km E MENOR QUE 10km	MAIOR OU IGUAL A 10km E MENOR QUE 20km	MAIOR OU IGUAL A 20km E MENOR QUE 30km	MAIOR OU IGUAL A 30km E MENOR QUE 50km	MAIOR OU IGUAL A 50km	
	J	MAIOR OU IGUAL A 5.000 E MENOR QUE 50.000	MAIOR OU IGUAL A 50.000 E MENOR QUE 150.000	MAIOR OU IGUAL A 150.000 E MENOR QUE 350.000	MAIOR OU IGUAL A 350.000 E MENOR QUE 700.000	MAIOR OU IGUAL A 700.000	
	K	MAIOR OU IGUAL A 100m²	MAIOR OU IGUAL A 100m² E MENOR QUE 200m²	MAIOR OU IGUAL A 200m² E MENOR QUE 500m²	MAIOR OU IGUAL A 500m²	MAIOR OU IGUAL A 500m²	
	L	MAIOR OU IGUAL A 6m E MENOR QUE 30m	MAIOR OU IGUAL A 30m E MENOR QUE 50m	MAIOR OU IGUAL A 50m E MENOR QUE 100m	MAIOR OU IGUAL A 100m	MAIOR OU IGUAL A 100m	
CONSERVAÇÃO	M	ÁREA DE OBRAS RODOVIÁRIAS	ÁREA DE PROJETOS E ENGENHARIA ECONÔMICA E OBRAS DE ARTES ESPECIAIS	ÁREA DE FISCALIZAÇÃO	ÁREA DE ACESSORIA E SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO	Outros	
	N	MAIOR OU IGUAL A 05km E MENOR QUE 15km	MAIOR OU IGUAL A 15km E MENOR QUE 30km	MAIOR OU IGUAL A 30km E MENOR QUE 50km	MAIOR OU IGUAL A 50km E MENOR QUE 100km	MAIOR OU IGUAL A 100km	
	O	ÁREA DE OBRAS RODOVIÁRIAS	ÁREA DE DRENAGEM E OBRAS DE CONTROLE DE EROSIÃO	Obras de edificações	Outros	Outros	
	P	MAIOR QUE 50m² E MENOR QUE 100m²	MAIOR OU IGUAL A 100m² E MENOR QUE 250m²	MAIOR OU IGUAL A 250m² E MENOR QUE 600m²	MAIOR OU IGUAL A 600m² E MENOR QUE 1.000m²	MAIOR OU IGUAL A 1.000m²	
CONSULTORIA	Q	RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE HISTÓRICAS	TREINAMENTO PESSOAL E PROJETO TÉCNICO DE TRABALHO SOCIAL	PARECERES E CAUSAS JUDICIAIS	AVALIAÇÕES E PERÍCIAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS	Outros	
	R	POSTO DE TRANSFORMAÇÃO EM CABINE ABRIGADA	ELETROMECÂNICA	REDE DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO ATÉ 34Kv.	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
	S	PISOS MONOLÍTICOS DE ALTA RESISTÊNCIA E ALTO TRÁFEGO	DIVISÓRIAS E AR CONDICIONADO INDIVIDUAL	CORTINAS E CARPETES	Outros		
	T						
FORNECIMENTO	U						
	V						

ÚNICA

ANEXO II
INFORMAÇÕES CADASTRAIS

EMPRESA:	
ENDEREÇO: _____	
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	CELULAR:
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:
INSC. MUNICIPAL:	
E-MAIL:	
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO:	
REPRESENTANTES:	
NOME:	
CPF:	RG:
NOME:	
CPF:	RG:
NOME:	
CPF:	RG:
FORMA QUE REPRESENTAM: () ISOLADOS () EM CONJUNTO	
PROCURADOR(ES):	
NOME:	
CPF:	VALIDADE:
NOME:	
CPF:	VALIDADE:
RESPONSÁVEL TÉCNICO (S)	
NOME:	
CREA:	DATA DE EMISSÃO:
NOME:	
CREA:	DATA DE EMISSÃO:
NOME:	
CREA:	DATA DE EMISSÃO:
NOME:	
CREA:	DATA DE EMISSÃO:

Campo Grande, MS _____

ASSINATURA: _____

NOME: _____

ANEXO III
REQUERIMENTO CADASTRAL

À Gerência de Cadastro e Expediente

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
com sede na _____ CEP _____,
neste ato representada pelo _____, no CPF sob o nº _____,
e RG sob o nº _____.

REQUER: INSCRIÇÃO RENOVAÇÃO ALTERAÇÃO

Solicita o deferimento para fins de execução de obras junto a AGESUL e participação de licitações nas categorias abaixo:

ATIVIDADE	CATEGORIA	GRUPO	ATESTADO	CAT Nº

Campo Grande – MS, xx de janeiro de xxxx

(ASSINATURA)
REPRESENTANTE LEGAL

RG nº
CPF nº

